

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº0025/2026

Processo Administrativo nº 0059/2026

Processo Licitatório nº 0058/2026

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Caçambas Basculantes Hidráulicas (3m³), rodado duplo, de 01 eixo, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Pedro Gomes/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$55.745,00

Critério de Julgamento: (x) Menor preço por Item
() Menor preço global

Modo de Disputa:

- (x) aberto
- () aberto e fechado
- () fechado e aberto
- () sem disputa

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

1 – PREAMBULO

1.1 Torna Público que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, realizará **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 05/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75 inciso II no âmbito da administração municipal;

1.3. Lei 10.406/2002 (Código Civil) – Artigos 757 e seguintes.

2 – PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste aviso será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> bem como no Portal de Transparência do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://pedrogomes.ms.gov.br/> nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A íntegra do presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como todos os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

3 – PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. A DISPENSA, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma www.bll.org.br

4 – DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma www.bll.org.br:

4.2. Recebimento das Propostas: do dia 17 de julho de 2026 às 07h. até o dia 23 de julho de 2026 às 08h30min – Horário de Início da Sessão às 09h. do dia 23 de julho de 2026.

4.3. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

4.4. INFORMAÇÕES e RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Departamento de Licitações - e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com

4.5. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

4.7. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações - e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com

4.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

4.9. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Brasília/DF.

4.10. A licitante interessada em participar do presente certame, expressa tacitamente concordância aos termos deste **Aviso de Contratação Direta**, que implica irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

5 – DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é uma Aquisição de 02 (duas) Caçambas Basculantes Hidráulicas (3m³), rodado duplo, de 01 eixo, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.2. A descrição detalhada do objeto da presente dispensa consta do Anexo I – Termo de Referência deste **Aviso de Contratação Direta**, bem como atendam às condições de habilitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1- A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2- Os trabalhos serão conduzidos, pelo (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.3.1- Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;

6.3.2- até o horário fixado neste para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.3.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

b)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

6.3.5. Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

6.3.6- Poderão participar do presente Dispensa Eletrônica todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, independentemente do porte empresarial, desde que preencham os requisitos de habilitação exigidos.

6.3.7- O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.8- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.9- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

6.3.10- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3.11- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.3.12- As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do

6.3.13- cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3.14- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.3.15- Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

6.3.16- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.17- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.3.18- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.19- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.3.20 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

6.3.21- Sociedades Cooperativas.

7 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1- O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Contratação Direta**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

7.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

7.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos estabelecidos, bem como garantir sua qualidade e promover sua substituição, quando necessária.

7.8- Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.2- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.3- Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

7.9.4- Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.9.5- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

7.9.7- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10- O atendimento ao subitem 8.9 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Exigência de Catálogo

7.11.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Caçambas Basculante Hidráulica para atender às necessidades da Administração Municipal. Embora o Termo de Referência descreva de forma clara as características técnicas mínimas exigidas (tipo de veículo, motorização, potência, dimensões, itens obrigatórios de segurança, capacidade de carga, entre outros), a experiência demonstra que a simples descrição pode não ser suficiente para afastar divergências interpretativas entre a proposta do fornecedor e a necessidade da Administração.

7.11.2. Para fins de avaliação técnica e comprovação da conformidade do objeto ofertado, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo técnico, folder, prospecto, manual ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que contenha, de forma clara, as características, especificações e configurações do veículo ofertado.

7.11.3. O catálogo apresentado deverá: a) Conter informações detalhadas sobre modelo, motorização, potência, torque, câmbio, dimensões, capacidade de carga, tipo de carroceria e itens de série; b) Estar redigido em língua portuguesa, ou, caso esteja em outro idioma, vir acompanhado

de tradução livre das partes essenciais; c) Ser atualizado e referente ao modelo ofertado, não sendo aceitos materiais genéricos ou de versões distintas; d) Permitir a comparação objetiva com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência; e) Estar anexado à proposta comercial, de modo a permitir a análise técnica pela equipe responsável.

7.11.4. A ausência do catálogo ou a apresentação de material técnico incompleto ou que não comprove as especificações exigidas poderá implicar desclassificação da proposta, por impossibilidade de verificação da adequação do produto ao objeto licitado.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1- Na data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.4.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$30,00 (trinta reais).

8.4.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.4.4- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4.5- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.4.6- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.4.7- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

9.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o seu resultado permanecerá registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo de contratação.

9.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 6.3.14 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

9.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.13. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.16. contiver vícios insanáveis;

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

- 9.17. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.18. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.20. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.21. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.22. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.23. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.27. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área técnica responsável pelo objeto da contratação.
- 9.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.30. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

9.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e deverá ser anexado na plataforma no prazo de 24 horas após a solicitação do agente de contratação

10.2. Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

10.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

10.5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será celebrado o contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecimento perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo, por meio eletrônico, inclusive por e-mail ou sistema de assinatura eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.10. Na assinatura do Contrato Administrativo será exigida a comprovação de que o adjudicatário mantém as condições de habilitação e de contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6. As providências dos subitens 13.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

13.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Declaração de Benefício a Lei Complementar Federal N.º 123/2006

Pedro Gomes-MS, 16 de julho de 2026

Ronivaldo Dias da Silva
Diretor do Departº. De Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) Caçambas Basculantes Hidráulicas (3m³), rodado duplo, de 01 eixo, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Pedro Gomes/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M³), rodado duplo, 01 eixo, capacidade de carga aproximada entre 3.500 kg e 5.000 kg, comprimento total entre 4.000 mm e 5.000 mm, largura total aproximada de 1.560 mm, altura total aproximada de 1.945 mm, largura interna da caçamba de aproximadamente 1.440 mm, ângulo basculante de 45°, sistema de desarme e rearme através de trava de segurança, assoalho em chapa lisa, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, tampas laterais, frontal e traseira com sistema de travas ajustáveis, sistema hidráulico completo com	UN	2	R\$27.872,50	R\$55.745,00

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

	cilindro, mangueiras e conexões, compatível com trator agrícola.				
--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração para o exercício em curso, o que, no momento, limita o pleno alinhamento do planejamento das aquisições e contratações da entidade. Diante desse cenário, a atual Administração está adotando as providências necessárias para a implementação gradativa do PCA, promovendo o mapeamento das demandas institucionais e sua compatibilização com as diretrizes orçamentárias, com o objetivo de fortalecer o planejamento, assegurar maior eficiência administrativa, ampliar a transparência e garantir a regularidade dos processos licitatórios.

Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA), encontra-se em fase de elaboração no âmbito do Município ressalta-se que a presente contratação está plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Governo da atual gestão, especialmente no fortalecimento das ações de apoio ao produtor rural, manutenção das atividades agrícolas e melhoria da infraestrutura operacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A iniciativa insere-se, portanto, no planejamento estratégico da Administração Municipal, evidenciando compatibilidade com as políticas públicas voltadas à inclusão social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1. Especificação (detalhamento)**

Proc. Nº _____

Fls. _____

Ass: _____

1	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M3) R D DE 1 EIXO; CAPACIDADE DE CARGA (KG): APROXIMADAMENTE 3500 A 5000 – COMPRIMENTO TOTAL (MM): MIN. 4000 MÁX. 5000 – LARGURA TOTAL (MM): 1560 – ALTURA TOTAL (MM): 1945 – LARGURA DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 1440: – ÂNGULO BASCULANTE: 45; SISTEMA DE DESARME E REARME ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA; RODEIRO DUPLO. ASSOALHO FEITO EM CHAPA LISA; ESTRUTURA CONSTRUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE MONTAGEM DAS TAMPAS LATERAIS, FRONTAIS E TRASEIRAS ATRAVÉS DE TRAVAS QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UNIDADE	02
---	---	---------	----

4.1.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior.

4.1.2. As caçambas deverão possuir capacidade mínima de 3m³.

4.1.3. O equipamento deverá possuir sistema hidráulico completo e compatível com trator agrícola.

4.1.4. Deverá possuir rodado duplo e 01 eixo.

4.1.5. A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente, com elevada durabilidade e resistência mecânica.

4.1.6. As tampas laterais, frontal e traseira deverão possuir sistema de travamento seguro e funcional.

4.1.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.1.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.1.9. A entrega deverá ocorrer acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

4.2. Natureza do objeto

O objeto trata-se de compra de produtos.

4.3. Exigência de Catálogo

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Caçambas Basculante Hidráulica para atender às necessidades da Administração Municipal. Embora o Termo de Referência descreva de forma clara as características técnicas mínimas exigidas (tipo de veículo, motorização, potência, dimensões, itens obrigatórios de segurança, capacidade de carga, entre outros), a experiência demonstra que a simples descrição pode não ser suficiente para afastar divergências interpretativas entre a proposta do fornecedor e a necessidade da Administração.

Para fins de avaliação técnica e comprovação da conformidade do objeto ofertado, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo técnico, folder, prospecto, manual ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que contenha, de forma clara, as características, especificações e configurações do veículo ofertado.

O catálogo apresentado deverá: a) Conter informações detalhadas sobre modelo, motorização, potência, torque, câmbio, dimensões, capacidade de carga, tipo de carroceria e itens de série; b) Estar redigido em língua portuguesa, ou, caso esteja em outro idioma, vir acompanhado de tradução livre das partes essenciais; c) Ser atualizado e referente ao modelo ofertado, não sendo aceitos materiais genéricos ou de versões distintas; d) Permitir a comparação objetiva com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência; e) Estar anexado à proposta comercial, de modo a permitir a análise técnica pela equipe responsável.

A ausência do catálogo ou a apresentação de material técnico incompleto ou que não comprove as especificações exigidas poderá implicar desclassificação da proposta, por impossibilidade de verificação da adequação do produto ao objeto licitado.

4.4. Sustentabilidade

A futura contratada deverá fornecer equipamento fabricado com materiais de adequada durabilidade e resistência, contribuindo para maior vida útil do bem e redução da necessidade de substituições frequentes.

Deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas sustentáveis:

- utilização de materiais metálicos resistentes e de longa durabilidade;
- adoção de processos de fabricação que reduzam impactos ambientais;
- correta destinação de resíduos gerados no processo produtivo;
- fornecimento de equipamentos que permitam manutenção preventiva e corretiva, ampliando sua vida útil;

- utilização de componentes e peças de reposição disponíveis no mercado, evitando descarte prematuro do equipamento;
- observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A utilização do equipamento contribuirá para maior eficiência operacional das atividades da Secretaria, reduzindo desperdícios de tempo, combustível e deslocamentos desnecessários durante a execução dos serviços de apoio ao produtor rural.

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem permanente de baixa complexidade técnica e operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem risco significativo à execução contratual que justifique a exigência de garantia.

Garantia do produto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Caçambas Basculante Hidráulica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, equipamento

essencial para o desenvolvimento das atividades voltadas ao interesse público, com impacto direto na qualidade do atendimento à população.

Considerando:

O interesse público na proteção do investimento realizado pela Administração, prevenindo custos adicionais com reparos e substituições precoces;

O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, sem limite de quilometragem, oferecida pelo fabricante.

O fornecedor deverá dispor de rede de concessionárias ou oficinas autorizadas para manutenção e revisão dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em distância máxima de 310 km do Município.

Requisito temporal

Prazo contratual

Tendo em vista que o objeto desta contratação se caracteriza como contrato por escopo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o contrato permanecerá válido até que a contratada conclua integralmente a entrega dos bens/serviços previstos e a Administração ateste o seu recebimento definitivo, assegurando a adequada execução e o atendimento ao interesse público.”

Requisito de Transporte

Considerando que o objeto envolve a aquisição de **caçamba basculante hidráulica**, será exigido que o transporte ocorra em veículo apropriado para cargas pesadas e de grande porte, carreta prancha; caminhão plataforma; caminhão munck; carreta baixa.

Nessa situação:

A caçamba deve ser:

lçada; amarrada; travada com cintas/correntes; transportada conforme normas de carga indivisível e segurança.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior.

As caçambas deverão possuir capacidade mínima de 3m³.

O equipamento deverá possuir sistema hidráulico completo e compatível com trator agrícola.

Deverá possuir rodado duplo e 01 eixo.

A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente, com elevada durabilidade e resistência mecânica.

As tampas laterais, frontal e traseira deverão possuir sistema de travamento seguro e funcional.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A entrega deverá ocorrer acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega da caçamba basculante hidráulica será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.1.1. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, a programação de entrega do equipamento.

5.1.2. O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

Caso o equipamento necessite de fabricação sob medida ou adaptações específicas, pode ampliar o prazo para **45 (quarenta e cinco) ou 60 (sessenta) dias corridos**, desde que haja justificativa técnica no ETP e no Termo de Referência.

5.2. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

5.3. Caso seja constatado defeito, irregularidade ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à Administração.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou em local indicado pela Administração Municipal.

5.6. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

Período matutino: das 07h00 às 11h00

Período vespertino: das 13h00 às 17h00

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul em distância máxima de 310 km do Município, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$55.745,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Ficha: 247

Unidade: 021003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR

Funcional: 20.606.0113.2043.0000 – Manter o Fundo de Desenvolvimento Rural

Catec. Econ.: 4.4.90.52.52

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade de duas Caçambas Basculante Hidráulica, visando ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no atendimento às demandas dos produtores rurais do município.

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da micro e pequena empresa;

Lei nº 14.133/2021 Lei de licitações e contratos;

Decreto nº 068/2026; Decreto que regulamentou o ETP

Resolução TCE/MS nº 225/2024 e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no desenvolvimento das ações de apoio, incentivo e fortalecimento da produção rural do município, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, movimentação e distribuição de insumos, materiais e demais itens utilizados no atendimento aos produtores rurais.

A Secretaria desempenha papel fundamental na execução de programas e serviços voltados ao setor agropecuário, promovendo suporte aos produtores rurais por meio de ações que contribuem para o aumento da produtividade, o fortalecimento da agricultura local e o desenvolvimento econômico sustentável. Para a adequada execução dessas atividades, é necessária a disponibilização de recursos e meios que permitam maior eficiência operacional no transporte e descarregamento de materiais empregados nas ações desenvolvidas pela pasta.

A demanda decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na logística de atendimento aos produtores rurais. O atendimento dessa necessidade contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços públicos, para a otimização das atividades desenvolvidas no meio rural e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do município.

Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de solução que possibilite o adequado suporte às atividades operacionais da Secretaria, garantindo melhores condições para a execução das ações de apoio ao setor produtivo rural e o atendimento do interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração para o exercício em curso, o que, no momento, limita o pleno alinhamento do planejamento das aquisições e contratações da entidade. Diante desse cenário, a atual Administração está adotando as providências necessárias para a implementação gradativa do PCA, promovendo o mapeamento das demandas institucionais e sua compatibilização com as diretrizes orçamentárias, com o objetivo de fortalecer o planejamento, assegurar maior eficiência administrativa, ampliar a transparência e garantir a regularidade dos processos licitatórios.

Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA), encontra-se em fase de elaboração no âmbito do Município ressalta-se que a presente contratação está plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Governo da atual gestão, especialmente no fortalecimento das ações de apoio ao produtor rural, manutenção das atividades agrícolas e melhoria da infraestrutura de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A iniciativa insere-se, portanto, no planejamento estratégico da Administração Municipal, evidenciando compatibilidade com as políticas públicas voltadas à inclusão social.

III - Requisitos da contratação

• 3.1. Especificação (detalhamento)

	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M3) R D DE 1 EIXO; CAPACIDADE DE CARGA (KG): APROXIMADAMENTE 3500 A 5000 – COMPRIMENTO TOTAL (MM): MIN. 4000 MÁX. 5000 – LARGURA TOTAL (MM): 1560 – ALTURA TOTAL (MM): 1945 – LARGURA DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 1440: – ÂNGULO BASCULANTE: 45;	UNIDADE	02
--	--	---------	----

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

1	SISTEMA DE DESARME E REARME ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA; RODEIRO DUPLO. ASSOALHO FEITO EM CHAPA LISA; ESTRUTURA CONSTRUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE MONTAGEM DAS TAMPAS LATERAIS, FRONTAIS E TRASEIRAS ATRAVÉS DE TRAVAS QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.		
---	---	--	--

3.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior.

3.1.2. As caçambas deverão possuir capacidade mínima de 3m³.

3.1.3. O equipamento deverá possuir sistema hidráulico completo e compatível com trator agrícola.

3.1.4. Deverá possuir rodado duplo e 01 eixo.

3.1.5. A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente, com elevada durabilidade e resistência mecânica.

3.1.6. As tampas laterais, frontal e traseira deverão possuir sistema de travamento seguro e funcional.

3.1.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.1.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.1.9. A entrega deverá ocorrer acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

3.2. Natureza do objeto

O objeto trata-se de compra de produtos.

3.3. Exigência de Catálogo

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Caçambas Basculante Hidráulica para atender às necessidades da Administração Municipal. Embora o Termo de Referência descreva de forma clara as características técnicas mínimas exigidas (tipo de veículo, motorização, potência, dimensões, itens obrigatórios de segurança, capacidade de carga, entre outros), a experiência demonstra que a simples descrição pode não ser suficiente para afastar divergências interpretativas entre a proposta do fornecedor e a necessidade da Administração.

Para fins de avaliação técnica e comprovação da conformidade do objeto ofertado, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo técnico, folder, prospecto, manual ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que contenha, de forma clara, as características, especificações e configurações do veículo ofertado.

O catálogo apresentado deverá:

- a) Conter informações detalhadas sobre modelo, motorização, potência, torque, câmbio, dimensões, capacidade de carga, tipo de carroceria e itens de série;
- b) Estar redigido em língua portuguesa, ou, caso esteja em outro idioma, vir acompanhado de tradução livre das partes essenciais;
- c) Ser atualizado e referente ao modelo ofertado, não sendo aceitos materiais genéricos ou de versões distintas;
- d) Permitir a comparação objetiva com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- e) Estar anexado à proposta comercial, de modo a permitir a análise técnica pela equipe responsável.

A ausência do catálogo ou a apresentação de material técnico incompleto ou que não comprove as especificações exigidas poderá implicar desclassificação da proposta, por impossibilidade de verificação da adequação do produto ao objeto licitado.

3.4. Sustentabilidade

A futura contratada deverá fornecer equipamento fabricado com materiais de adequada durabilidade e resistência, contribuindo para maior vida útil do bem e redução da necessidade de substituições frequentes.

Deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas sustentáveis:

- utilização de materiais metálicos resistentes e de longa durabilidade;
- adoção de processos de fabricação que reduzam impactos ambientais;
- correta destinação de resíduos gerados no processo produtivo;
- fornecimento de equipamentos que permitam manutenção preventiva e corretiva, ampliando sua vida útil;
- utilização de componentes e peças de reposição disponíveis no mercado, evitando descarte prematuro do equipamento;
- observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A utilização do equipamento contribuirá para maior eficiência operacional das atividades da Secretaria, reduzindo desperdícios de tempo, combustível e deslocamentos desnecessários durante a execução dos serviços de apoio ao produtor rural.

3.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem permanente de baixa complexidade técnica e operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem risco significativo à execução contratual que justifique a exigência de garantia.

Garantia do produto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Caçambas Basculante Hidráulica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, equipamento essencial para o desenvolvimento das atividades voltadas ao interesse público, com impacto direto na qualidade do atendimento à população.

Considerando:

O interesse público na proteção do investimento realizado pela Administração, prevenindo custos adicionais com reparos e substituições precoces;

O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, sem limite de quilometragem, oferecida pelo fabricante.

O fornecedor deverá dispor de rede de concessionárias ou oficinas autorizadas para manutenção e revisão dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em distância máxima de 310 km do Município.

Requisito temporal

Prazo contratual

Tendo em vista que o objeto desta contratação se caracteriza como contrato por escopo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o contrato permanecerá válido até que a contratada conclua integralmente a entrega dos bens/serviços previstos e a Administração ateste o seu recebimento definitivo, assegurando a adequada execução e o atendimento ao interesse público. ”

Requisito de Transporte

Considerando que o objeto envolve a aquisição de **caçamba basculante hidráulica**, será exigido que o transporte ocorra em veículo apropriado para cargas pesadas e de grande porte,

carreta prancha; caminhão plataforma; caminhão munck; carreta baixa.

Nessa situação:

A caçamba deve ser:

lçada; amarrada; travada com cintas/correntes; transportada conforme normas de carga indivisível e segurança.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A aquisição de 02 (duas) unidades de Carreta Caçamba Basculante justifica-se pela necessidade de um equipamento robusto que suporte cargas de alta densidade em terrenos de difícil acesso. A configuração de rodeiro duplo e vigas tubulares oferece a estabilidade necessária para operações de basculamento com segurança, enquanto o sistema de tampas ajustáveis confere ao órgão/empresa a flexibilidade de transportar diferentes tipos de insumos com um único ativo, garantindo a melhor relação custo-benefício e eficiência logística.

Considerando a recorrente demanda por serviços onde são necessários o apoio de caçambas, objeto deste estudo. A quantidade estimada foi definida com base em levantamento técnico realizado junto ao setor responsável pela frota municipal, que identificou a necessidade de ampliar o parque de implementos utilizados nas atividades.

O levantamento técnico realizado consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico quanto ao transporte e descarregamento de materiais utilizados no apoio aos produtores rurais do município.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Locação de equipamento

Verificou-se a possibilidade de locação de carreta caçamba basculante hidráulica para utilização conforme demanda da Secretaria. Entretanto, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa economicamente em razão da necessidade contínua de utilização do equipamento, além da dependência de disponibilidade de terceiros e custos recorrentes de locação.

b) Contratação de serviços terceirizados

Também foi analisada a possibilidade de contratação de terceiros para realização do transporte e descarregamento de materiais. Contudo, essa solução apresenta menor eficiência operacional,

maior custo ao longo do tempo e reduz a autonomia da Administração na execução das atividades de apoio aos produtores rurais.

c) Aquisição de carreta caçamba basculante hidráulica

A aquisição do equipamento mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando:

- utilização contínua nas atividades da Secretaria;
- maior autonomia operacional;
- redução de despesas futuras com locações e terceirizações;
- melhor aproveitamento do trator já pertencente à frota municipal;
- aumento da eficiência e agilidade no atendimento aos produtores rurais.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de duas Carretas Caçamba Basculantes Hidráulicas de 3 m³ representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e em contratações similares registradas no PNCP, resultando no valor global referencial de **R\$55.745,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)**. A memória de cálculo encontra-se anexa, demonstrando a metodologia utilizada e os documentos que lhe dão suporte. Ressalta-se que, nesta fase, não se exige pesquisa de preços completa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente a indicação de valor estimado.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de duas Caçambas Basculante Hidráulica, com capacidade aproximada de 3 m³, rodado duplo, 1 eixo, destinada ao acoplamento em trator agrícola, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no apoio às atividades desenvolvidas junto aos produtores rurais do Município.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, devidamente fabricado conforme normas técnicas aplicáveis, contendo sistema hidráulico de

basculamento, estrutura metálica reforçada, chassi resistente e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do implemento agrícola.

A solução deverá contemplar equipamento com características compatíveis às demandas da Administração Pública, apto ao transporte e descarregamento de materiais como terra, areia, cascalho, adubo, insumos agrícolas, resíduos e demais materiais utilizados nas ações de manutenção, recuperação de estradas vicinais, apoio à produção rural e execução de serviços de interesse público.

Exigências relacionadas à Manutenção e assistência técnica:

- O bem deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, oferecida pelo fabricante ou concessionária autorizada;

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada em rede autorizada, preferencialmente localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, em distância máxima de 310 km do Município, com disponibilidade de peças originais e mão de obra especializada;

- A contratada deverá fornecer manual do proprietário, manual de manutenção e cronograma de revisões periódicas, de acordo com as recomendações do fabricante;
- As revisões obrigatórias e serviços de manutenção preventiva durante o período de garantia serão de responsabilidade da Administração Municipal, devendo ser executadas em concessionária autorizada, conforme o cronograma indicado no manual técnico.

Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se verifica a viabilidade técnica ou econômica do parcelamento da presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de duas unidades de caçamba basculante hidráulica com especificações técnicas idênticas, mesma finalidade operacional e características padronizadas.

Considerando que se trata de um único objeto padronizado, a aquisição conjunta das duas unidades mostra-se mais vantajosa para a Administração, possibilitando ganhos de escala,

maior economicidade, uniformidade dos equipamentos, simplificação da gestão contratual e otimização dos procedimentos de recebimento e fiscalização.

Ademais, o parcelamento não ampliaria a competitividade do certame, tendo em vista que os potenciais fornecedores do mercado possuem condições de fornecer integralmente o quantitativo pretendido. Ao contrário, a eventual divisão da contratação poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na gestão contratual e riscos de divergências entre os equipamentos fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único atende de maneira mais eficiente ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Da concessão de tratamento diferenciado às ME E EPP .

Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado, sempre que possível, o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entretanto, considerando que o objeto desta contratação consiste em valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e de natureza indivisível, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

Ainda assim, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar, poderá ser aplicado o critério de desempate legal em favor das ME e EPP, caso atendidos os requisitos legais e desde que não haja vedação específica no edital.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição da Caçamba Basculante Hidráulica tem como objetivo proporcionar melhorias operacionais à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, especialmente nas atividades de apoio aos produtores rurais, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Administração Municipal.

Em termos de economicidade, a contratação permitirá a redução de custos operacionais relacionados à execução de serviços de transporte e descarregamento de materiais utilizados nas atividades rurais e de manutenção, considerando que o equipamento possibilita maior agilidade, eficiência e autonomia nas operações realizadas com trator agrícola já pertencente à frota municipal. Dessa forma, evita-se a necessidade de contratações frequentes de serviços terceirizados ou locações de equipamentos para demandas rotineiras da Secretaria.

A utilização da caçamba basculante hidráulica também contribuirá para a diminuição do tempo de execução das atividades, especialmente no transporte de terra, areia, cascalho, adubo, insumos agrícolas e demais materiais utilizados em ações de apoio ao setor rural, proporcionando maior produtividade das equipes operacionais.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá otimização da mão de obra existente, uma vez que o sistema hidráulico de basculamento reduz esforços manuais no descarregamento de materiais, proporcionando maior segurança, eficiência e melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas operações.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Promover treinamento dos fiscais e gestores de contrato, assegurando que detenham conhecimentos técnicos e jurídicos para acompanhar adequadamente a execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução e utilização do objeto pretendido, uma vez que a Administração dispõe das condições operacionais necessárias para utilização da caçamba basculante hidráulica.

A contratação pretendida poderá ser executada de forma independente, sem necessidade de aquisições ou contratações complementares que comprometam sua funcionalidade ou operacionalização.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Possíveis Impactos Ambientais

- 12.1.1. Vazamento de óleo hidráulico e lubrificantes;
- 12.1.2. Geração de resíduos metálicos, pneus e componentes mecânicos ao final da vida útil;
- 12.1.3. Emissão de gases e ruídos durante operação e transporte;
- 12.1.4. Consumo de recursos naturais na fabricação do equipamento;
- 12.1.5. Risco de contaminação do solo em caso de descarte inadequado de peças e fluidos.

Medidas Mitigadoras

- 12.1.6. Realização periódica de manutenção preventiva para evitar vazamentos e reduzir desgaste prematuro;

12.1.7. Destinação ambientalmente adequada de óleos, pneus, peças metálicas e resíduos gerados, conforme legislação ambiental;

12.1.8. Utilização de oficinas e empresas licenciadas para manutenção e descarte de resíduos contaminantes;

12.1.9. Capacitação dos operadores quanto ao uso correto do equipamento, reduzindo desperdícios e riscos ambientais;

12.1.10. Armazenamento adequado da caçamba e dos insumos hidráulicos para evitar contaminação do solo e da água;

12.1.11. Priorização de fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis e materiais recicláveis;

12.1.12. Fiscalização contratual quanto ao cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	Atraso na entrega do equipamento
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Definir prazo de entrega compatível e penalidades contratuais.
Responsável	Fiscal e Gestor de contrato.
<u>RISCO 2</u>	Entrega de equipamento em desacordo com as especificações
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

Medida (s)	Descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
Responsável	Fiscal do contrato/Secretaria demandante.
<u>RISCO 3</u>	Fornecimento de equipamento com baixa qualidade ou defeitos
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Exigência de garantia e especificações mínimas de qualidade.
Responsável	Fiscal do contrato/Secretaria demandante.
RISCO 4	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Definir obrigações e sanções de forma objetiva
Responsável	Fiscal e Gestor do contrato
RISCO 5	Problemas no transporte ou avarias durante a entrega
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto

Medida (s)	Exigir transporte adequado e responsabilidade da contratada
Responsável	Fiscal do contrato.

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO		Risco 5	Riscos 1, 2, 3 e 4		
	ALTO	Riscos 1, 2 e 4				
	MÉDIO	Riscos 3 e 5				
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, por meio da elaboração do termo de referência e demais peças do processo licitatório.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2026		DISPENSA ELETRÔNICA N°/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO ITEM
RAZÃO SOCIAL: xxxxx		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M³), rodado duplo, 01 eixo, capacidade de carga aproximada entre 3.500 kg e 5.000 kg, comprimento total entre 4.000 mm e 5.000 mm, largura total aproximada de 1.560 mm, altura total aproximada de 1.945 mm, largura interna da caçamba de aproximadamente 1.440 mm, ângulo basculante de 45°, sistema de	UN	2	R\$	R\$

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

	desarme e rearme através de trava de segurança, assoalho em chapa lisa, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, tampas laterais, frontal e traseira com sistema de travas ajustáveis, sistema hidráulico completo com cilindro, mangueiras e conexões, compatível com trator agrícola.				
--	--	--	--	--	--

Dados bancários indicados para o pagamento: xxxx

Prazo de entrega: xxxxxx

Validade da Proposta: xxxx

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e Termo de Referência;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

xxxx - CNPJ nº xxxxx

xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

ANEXO IV

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO/2026

Objeto:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____
(endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à,
DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste **Aviso de Contratação Direta** seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Dispensa instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) **xxxxxx, qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador)**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: **xxxxxx, e-mail xxxxx, Fone: (xx) xxxxx**

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

(cidade), de de 2026

xxxx - CNPJ nº xxxxx

xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº...../2026

Processo Licitatório nº...../2026

Dispensa Eletrônica nº...../2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL, E A EMPRESA.....**

O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na à Rua xxxxx, centro, nº xxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, neste ato devidamente representado pelo Secretário....., nomeado (a) pelo Decreto Nº.....de.....de 2025, publicada node.....de.....de 202xx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, residente e domiciliado xxxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Aquisição de 02 (duas) Caçambas Basculantes Hidráulicas (3m³), rodado duplo, de 01 eixo, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Pedro Gomes/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Planilha da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Proc. N° _____

Fls.

Ass:

1	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M³), rodado duplo, 01 eixo, capacidade de carga aproximada entre 3.500 kg e 5.000 kg, comprimento total entre 4.000 mm e 5.000 mm, largura total aproximada de 1.560 mm, altura total aproximada de 1.945 mm, largura interna da caçamba de aproximadamente 1.440 mm, ângulo basculante de 45°, sistema de desarme e rearme através de trava de segurança, assoalho em chapa lisa, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, tampas laterais, frontal e traseira com sistema de travas ajustáveis, sistema hidráulico completo com cilindro, mangueiras e conexões, compatível com trator agrícola.	UN	2	R\$	R\$
---	---	----	---	-----	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O prazo para entrega da caçamba basculante hidráulica será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

3.1.1. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, a programação de entrega do equipamento.

3.1.2. O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

3.1.3. Caso o equipamento necessite de fabricação sob medida ou adaptações específicas, pode ampliar o prazo para **45 (quarenta e cinco) ou 60 (sessenta) dias corridos**, desde que haja justificativa técnica no ETP e no Termo de Referência.

3.1.4. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

3.1.5. Caso seja constatado defeito, irregularidade ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à Administração.

3.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.7. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou em local indicado pela Administração Municipal.

3.1.8. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

a) Período matutino: das 07h00 às 11h00

b) Período vespertino: das 13h00 às 17h00

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1. Além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul em distância máxima de 310 km do Município, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.2.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2.17. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.18. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.20. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.2.22. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.23. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.2.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.2.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.2.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.2.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxx ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– PAGAMENTO (art. 92, e VI)

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.4. o prazo de validade;

6.2.5. a data da emissão;

6.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.8. o valor a pagar; e

6.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

6.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE (art.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTO (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguinte dotação e a que vier a substituir:

13.2. Unidade: 021003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FMDR
Funcional: 20.606.0113.2043.0000 – OPERAR E MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VEÍCULOS DETRAÇÃO MECÂNICA
Catec. Econ: 4.4.90.52.35

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Pedro Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Pedro Gomes/MS, xxxxx de xxxx de xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

ANEXO VI

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA N.º .../2026

Processo Licitatório n.º /2026

Processo Administrativo n.º .../2026

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **Aviso de Contratação Direta** Dispensa Eletrônica n.º .../2026, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, [Decreto-Lei n.º 2.848/1940](#), que a Licitante acima identificada:

DECLARA, para fins do disposto no aviso supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____

xxxx - CNPJ n.º xxxxx
xxxx - CPF n.º xxxx - Representante Legal